



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE**

CONTROLE INTERNO

PROCESSO N°: 025/PC/2021-CI/CMSE

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Felipe D Oeste

ASSUNTO: Relatório de Prestação de Contas Anual - Exercício 2020

RESPONSÁVEL: PAULO HENRIQUE FERRARI

1. – RELATORIO DO CONTROLE INTERNO

Tratam os presentes autos do relatório da Prestação de Contas do Exercício financeiro de 2018, da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, sujeita ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, e patrimonial do Tribunal de Contas, realizadas pelo Senhor PAULO HENRIQUE FERRARI, em cumprimento ao disposto do artigo 11, Inciso VI "a" da Instrução Normativa nº 013/04 TCER, e Lei Complementar nº 101/00, busca-se também demonstrar em síntese a movimentação orçamentária financeira e patrimonial ocorrida no exercício, conforme poderá ser verificado no presente relatório, desenvolveu suas atividades em observância a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, buscando ainda o equilíbrio das contas públicas na forma do que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressaltamos que os objetivos propostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fora mantido a fim de proporcionar um total equilíbrio das contas. Verifica-se que despesa fora estimada e fixada em **R\$ 840.000,00** (Oitocentos e Quarenta Mil Reais) e por meio dos Decretos nº 1707/2020 de 28/02/2020; 1753/2020 de 23/06/2020; 1792/2020 de 22/09/2020; 1812/2020 de 24/11/2020 e 1820 de 15/12/2020 foi deduzido do valor inicialmente fixado na ordem de R\$ **83.713,07** (Oitenta e Três Mil Setecentos e Treze Reais Sete Centavos) e suplementado R\$. **185.726,87** (Cento e Oitenta e Cinco Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta Sete Centavos) passando o valor atualizado do orçamento na ordem de **R\$ 942.013,80** (Novecentos e Quarenta e Dois Mil Treze reais e Oitenta Centavos) efetivamente repassado para esta Casa de Leis o valor de **R\$ 904.180,80** (Novecentos e Quatro Mil, Cento e Oitenta Reais e Oitenta Centavos), verificando-se uma transferência a menor para esse Legislativo do valor orçado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

2 - DAS PEÇAS E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1 Além deste relatório do Controle Interno, a presente prestação de contas, em observância ao artigo 11 da Instrução Normativa n.º 013/2004-TCER e demais normas vigentes, vai acompanhado dos seguintes Anexos, demonstrativos e/ou documentos:

Nº do Anexo	Documentação	Dispositivo Legal	Sim	Não
TC-28	Qualificação dos Responsáveis;	Artigo 11, Inciso VI, letra "c" da IN 013/TCER Juntada às fls. ____	X	

3. – A Ressalta-se ainda que em cumprimento ao que dispõe os Incisos VII e VIII do art. 11 da IN nº 013/TCER/2004, foram encaminhadas a essa Corte de Contas anexos a presente cópia da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

4. – DOS BALANCETES ENCAMINHADOS

4.1 – De acordo com o que dispõe o art. 53 da Constituição Estadual c/c art. 5º da IN nº 019/TCER/2006, os balancetes devem ser entregues a esse Tribunal de Contas até o último dia do mês subsequente por meio do **SIGAP Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública**, abaixo demonstramos as datas de remessa dos balancetes a essa Corte de Contas:

Mês	Data de entrega	Prot. Do TCER	Observação e esclarecimento
Janeiro	28/02/2020	Recibo Sigap	No prazo legal
Fevereiro	17/04/2020	Recibo Sigap	No prazo legal
Março	24/04/2020	Recibo Sigap	No prazo legal
Abril	12/05/2020	Recibo Sigap	No prazo legal
Maio	15/06/2020	Recibo Sigap	No prazo legal
Junho	13/07/2020	Recibo Sigap	No prazo legal
Julho	17/08/2020	Recibo Sigap	No prazo legal
Agosto	21/09/2020	Recibo Sigap	No prazo legal
Setembro	15/10/2020	Recibo Sigap	No prazo legal
Outubro	17/11/2020	Recibo Sigap	No prazo legal
Novembro	10/02/2021	Recibo Sigap	No prazo legal
Dezembro	10/02/2021	Recibo Sigap	No prazo legal
Dezembro (encerrada)	10/02/2021	Recibo Sigap	No prazo legal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

4.2 – Como pode ser verificado acima, esta Câmara, enviou todos os balancetes no prazo estabelecido pela Legislação ou conforme prorrogação devido ajustes na base de recepção do Tribunal de Contas.

5. – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 – O orçamento Fiscal da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2020 foi aprovado pela Lei nº 789/2019, estimando a Receita no valor de em R\$ 840.000,00 (Oitocentos e Quarenta Mil Reais).

6. – DOS CREDITOS ORÇAMENTARIOS E ADICIONAIS

6.1 – De acordo com a movimentação Orçamentária do exercício foram autorizados os seguintes créditos adicionais:

DOTACAO INICIAL	840.000,00
(+) Créditos Adicionais Suplementares	185.726,87
(-) Deduções Autorizadas	83.713,07
Despesa Autorizada	942.013,80
(-) Despesa Realizada	908.973,73
(=) ECONOMIA DE DOTACAO	33.040,07

Fonte: Contabilidade.

6.2 – Mesmo com crédito orçamentário, a Câmara Municipal conteve suas despesas, apresentando perfeito equilíbrio das contas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

7. – DA DESPESA REALIZADA

7.1 – A Despesa realizada correspondeu ao montante de R\$ 908.973,73 (Novecentos e Oito Mil Novecentos Setenta e Três Reais e Setenta e Três Centavos).

8. – DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

8.1 – As Receitas e Despesas realizadas no exercício financeiro de 2020, pela Câmara Municipal, têm-se o seguinte resultado

ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$
(+) Receitas	909.712,40
(-) Despesas	908.973,73

Saldo Final: Devolvido ao Executivo	738,67
-------------------------------------	--------

9. – DO BALANÇO ORÇAMENTARIO

9.1 – O comportamento da execução orçamentária foi o seguinte:

Variação	R\$
Atualizada Lei Orçamentária	942.013,80

Despesa Realizada	908.973,73
Diferença (economia dotação)	33.040,07

Fonte: Contabilidade.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

9.2 – Com base no Balanço Orçamentário apresentado pela CÂMARA MUNICIPAL, o confronto entre a Receita e Despesa realizada, resultou numa economia de dotação na ordem de R\$ 33.040,07 (Trinta e Três Mil Quarenta Reais Sete Centavos).

10. – DO BALANÇO FINANCEIRO

10.1 – A movimentação apresentada no Balanço Financeiro está assim demonstrada

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM R\$
Saldo do Exercício	0,00
Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00
Total	0,00
(+) acréscimos:	
Receitas do Exercício	909.712,40
Interv. Ativas	0,00
Restos a Pagar Inscritos	0,00
Serviço da Dívida a Pagar	0,00
Depósitos	0,00
Outras Operações	0,00
(-) Deduções	0,00
Despesas Orçamentárias	908.973,73
Restos a Pagar Pagos	0,00
Serv. da Div. a Pagar - Pagamento	0,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Depósitos	0,00
Outras Operações	0,00
(=) Resultado	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00
Devolução ao Executivo	738,67
Caixa	0,00
Bancos	0,00

10.2 – Conforme demonstrado não há saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos, que corresponde ao valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial Anexo 14.

10.5 – A movimentação e o saldo para o exercício seguinte registrada na conta Restos a Pagar corresponde ao movimento apresentado no Anexo - 17 Demonstrado da Dívida Flutuante.

10.6 – As demais contas apresentadas no Balanço Financeiro que possuem reflexos no Anexo - 17 Demonstração da Dívida Flutuante, estão com a movimentação devidamente conciliada.

11. DO BALANÇO PATRIMONIAL

11.1 – O Balanço Patrimonial do exercício está assim representado:

TÍTULOS	VALORES EM R\$
ATIVO FINANCEIRO	0,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Disponível	0,00
Vinculado	0,00
Realizável	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00
Bens Móveis	190.654,38
Bens Imóveis	223.692,00
Dívida Ativa	0,00
Diversos Responsáveis	0,00
Depreciação, exaustão e amortização	75.105,45
SOMA DO ATIVO REAL	339.240,93
Saldo Patrimonial/Passivo Real descoberto	0,00
Ativo Compensado	
TOTAL GERAL DO ATIVO	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00
Restos a Pagar	
Depósitos	
Serviços da Dívida a Pagar	
Outras	
PASSIVO PERMANENTE	
Dívida Fundada	
SOMA DO PASSIVO REAL	



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Saldo Patrimonial/ Ativo Real Líquido	
Passivo Compensado	
TOTAL GERAL DO PASSIVO	339.240,93

11.2. De acordo com a Demonstração das Variações Patrimoniais, as contas que compõem o Ativo Permanente tiveram a seguinte movimentação:

11.3 – O Saldo para o exercício seguinte dos bens Móveis acima demonstrado está corretamente registrado no Balanço Patrimonial e corresponde com o valor registrado no Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente – TC 23. Este saldo também corresponde ao total do Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis – TC –15.

11.4 – O saldo para o exercício seguinte dos bens Imóveis acima demonstrados está corretamente registrado no Balanço Patrimonial.

11.5 – O saldo para o exercício seguinte, evidenciado na conta “Divida Ativa”, no montante de R\$ 0,00, corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial, no Demonstrativo Sintético das contas Componente do Ativo Permanente – TC – 24, e com o “Inventario dos Contribuintes Inscrito na Dívida Ativa”.

11.6 – O saldo para o exercício seguinte, evidenciado na conta “Almoxarifado”, no montante de R\$ 0,00, corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial, no Demonstrativo Sintético das contas Componente do Ativo Permanente – TC – 24, e com o “Inventario do Estoques do Almoxarifado – TC-13.

12. – CONCLUSÃO

12.1 – Conforme apresentado no presente relatório, esta Administração teve sua gestão voltada para cumprir as metas estabelecidas no orçamento atingindo assim os objetivos propostos.

12.2 – Além disso, de acordo com os registros apresentados na presente Prestação de Contas, cumpriu-se a aplicação dos índices Constitucionais.

12.3 – Dessa Forma submetemos a presente prestação de Contas a deliberação dessa Egrégia Corte de Contas que através dos dados contábeis apresentados pelo assessor contábil, evidenciamos que de forma geral a Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, tem cumprido com a legislação vigente, em especial as normas legais quanto à execução orçamentária, patrimonial, pelo que opinamos pela regularidade da Prestação de Contas do financeiro de 2020.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Componente do Ativo Permanente – TC – 24, e com o “Inventario dos Contribuintes Inscrito na Divida Ativa”.

11.6 – O saldo para o exercicio seguinte, evidenciado na conta “Almoxarifado”, no montante de R\$ 0,00 , corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial, no Demonstrativo Sintetico das contas Componente do Ativo Permanente – TC – 24, e com o “Inventario do Estoques do Almoxarifado – TC-13.

13. – CONCLUSÃO

12.1 – Conforme apresentado no presente relatório, esta Administração teve sua gestão voltada para cumprir as metas estabelecidas no orçamento atingindo assim os objetivos propostos.

12.2 – Além disso, de acordo com os registros apresentados na presente Prestação de Contas, cumpriu-se a aplicação dos índices Constitucionais.

12.3 – Dessa Forma submetemos a presente prestação de Contas a deliberação dessa Egrégia Corte de Contas que através dos dados contábeis apresentados pelo assessor contábil, evidenciamos que de forma geral a Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, tem cumprido com a legislação vigente, em especial as normas legais quanto à execução orçamentária, patrimonial, pelo que opinamos pela regularidade da Prestação de Contas do financeiro de 2020.

12.4 – Outrossim, destaco que assumi as funções de Controlador Interno do Poder Legislativo do Município de São Felipe D'Oeste em 01 de março de 2021, portanto, não conhecimento *in loco* das despesas ora apresentadas.

É O RELATÓRIO

São Felipe D Oeste. RO, 25 de março de 2021.

Nelson da Silva Trindade
Controle Interno



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

**AVALIAÇÃO DE GESTÃO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

Em atenção as exigências legais, notadamente o art. 74 da Constituição Federal e Regulamentação Própria deste Órgão Legislativo, e a vista dos elementos que integram o presente processo de Prestação de Contas Anual, exercício de 2020 desta Câmara Municipal, tendo por base o resultado do acompanhamento substanciado nos relatórios que é pela REGULARIDADE da gestão praticada pelos responsáveis no período avaliado, concluo que o processo encontra-se em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sem prejuízo do encaminhamento das considerações e/ou recomendações presentes nos relatórios para conhecimento e providencias da Entidade.

São Felipe D Oeste. RO, 25 de março de 2021.

Nelson da Silva Trindade
Controle Interno



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE**

CERTIFICADO AUDITORIA

Órgão: Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste

Período: Janeiro a Dezembro de 2020.

Examinamos os registros e as demonstrações contábeis, bem como os documentos que deram origem aos elementos constantes no processo de Prestação de Contas Anual exercício de 2020 desta Câmara Municipal.

Dos exames efetuados, verificamos que os registros contábeis refletem adequadamente a situação orçamentária, financeira e patrimonial Contábil da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, e que de forma geral, foram cumpridas as normas legais que tratam do processamento da despesa.

Assim, considerando que nos exames efetuados não foram evidenciadas irregularidades que podem vir a comprometer a probidade do Ordenador de Despesa e demais responsáveis, somos pela regularidade das contas do exercício de 2020.

São Felipe D'Oeste – RO, 25 de março de 2021.

Nelson da Silva Trindade
Controle Interno



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE**

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento a Instrução Normativa nº 005/2000, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto que tomei conhecimento do Relatório da Unidade de Controle Interno da Prestação de Contas do Exercício de 2020, que vai acompanhado do Certificado e Parecer, além dos documentos pertinentes.

Assim, considerando o Relatório e demais documentos apresentados pela Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal, determina que:

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

São Felipe D Oeste-RO, 25 de março de 2020.

Paulo Henrique Ferrari
Presidente CMSF
2019/2020